



**DECRETO Nº 052/2024.**

**REGULAMENTA OS PRECEITOS DA LEI 18.747 DE 2023 DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE VERSA SOBRE A PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos municipais com a regulamentação do Estado de Santa Catarina sobre a documentação necessária exigida no que se refere a prevenção e segurança contra incêndio e pânico do para expedição de atestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Considerando que o Estado de Santa Catarina, passa a não exigir a condicionante de expedição de atestado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) para concessão de Alvará de Construção;

Considerando a necessidade de desburocratização e uniformização de procedimentos em todas as esferas estatais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto revoga o inciso IX do Artigo 25 do Decreto Municipal nº 32 de 18 de março de 2013 que versa sobre a documentação necessária para obtenção de Alvará de Construção.

**Art. 2º** A concessão do Alvará de Habite-se ou do Alvará de Funcionamento permanece condicionado à expedição de atestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), observados também outros requisitos previstos em legislação municipal, estadual ou federal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se ciência.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de junho de 2024.

  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal